

BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX

Estudo Técnico Preliminar 170/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65255.007891/2025-45

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição do Curso de Introdução às comunicações via satélite, com a finalidade de aperfeiçoar o corpo docente deste Centro de Instrução de Guerra Eletrônica, alinhando-se às melhores práticas recomendadas nacionalmente.

2.2. Obter atualizações sobre a legislação e normativas vigentes relacionadas a aquisições e licitações, que impactam diretamente as atividades da instituição.

2.3. Fortalecer a capacitação e o desenvolvimento profissional dos agentes envolvidos, aprimorando o conhecimento a fim de confeccionar manuais doutrinários e instruções.

2.4. Ampliar o networking com outros profissionais de telecomunicações, criando oportunidades para troca de experiências e colaboração interinstitucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Instrução de Guerra Eletrônica	DIEGO FRAZÃO DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Descrição do produto	Qtd
1	Curso de introdução às comunicações via satélite	01

4.1. Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- 4.1.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- 4.1.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- 4.1.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado; e
- 4.1.5. Promover transferência de conhecimento.

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- 4.2.1. Do prazo de execução:

a) 1. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação.

b) 2. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização 1º de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

4.3. O evento será ministrado em horários variáveis, conforme consta na programação do evento disponível no site <https://inatel.br/online>

4.4. A Carga Horária da capacitação é de 52 horas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Devido à especificidade da aquisição em pauta, não é possível realizar pesquisa de preço, porém fora solicitado junto a instituição notas fiscais de contratações semelhantes.

5.2. De acordo com o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

"Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto da contratação não demanda critérios de sustentabilidades objetivos em seu fornecimento e execução, haja vista que ocorrerá na forma de Ensino à Distância (EaD), na modalidade assíncrona.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Entende-se necessário a contratação de **01 (um) inscrição (militar)** no referido evento, para que o mesmo fique em condições de atuar nas áreas de aquisição .

7.2. A proposta atual segue essa ideia de forma clara orientada pelas informações e parecer jurídico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 719,64

8.1. De acordo com a proposta de preços apresentada pelo Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL, o valor da inscrição é de R\$ 719,64 (setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) para o custeio de 01 (uma) inscrição.

8.2. Valor unitário e total (R\$): R\$ 719,64 (setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de uma aquisição de Pós-Graduação, não se faz necessário o pagamento parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os recursos destinados para a contratação está previsto no Plano de Descentralização de Recursos (PDR) 2025 EME-DCT, do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2025 (PCE-EECN/2025).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por objetivo aprimorar a qualidade técnica dos profissionais que atuam no setor de Guerra Eletrônica.

12.2. Os conteúdos a serem ministrados apresentam conformidade com o previsto no Objetivo Estratégico do Exército (OEE) nº 6 (Aperfeiçoar os Sistemas de Informação e de Comando e Controle) que norteia as ações no setor de Guerra Eletrônica do Exército Brasileiro do PEEEx (Prg EE OCOP) de 10 DEZ 2024, além de atender necessidades previstas no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2025 (PCE-EECN/2025). O curso superior supramencionado busca atender, de maneira diferenciada e bastante satisfatória, as necessidades de conhecimento técnico do setor cibernético.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do curso se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária por se tratar de fortalecer a capacitação e o desenvolvimento profissional dos agentes envolvidos, aprimorando o conhecimento a fim de aumentar a capacidade doutrinária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX DE SOUZA MARANO

Membro da comissão de contratação

VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

DIEGO FRAZAO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO

Autoridade competente